

CONVÊNIO N.º 001/2020 **(e seus aditivos)**

POLÍCIA MILITAR DE MINAS **GERAIS**

OBJETO: Cooperação Mútua entre os Convenientes, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a Preservação da Ordem Pública do Município de Delfinópolis.

Vencimento: 31/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONVÊNIO Nº 01 /2020 – PMMG / 12º BPM

CONVÊNIO Nº 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS / MG

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 12º BPM E O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS (MG).

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS / 12º BPM**, entidade de direito público, estabelecida na rua Dr. Carvalho, 1.650, Bairro Novo Horizonte, Passos/MG, CEP 37.902-508, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo **Ten Cel PM Luiz Otávio Vieira, Comandante do 12º BPM**, inscrito no CPF nº 026.122.266-05 e portador do Documento de Identidade RG nº M-6.851.851, expedido pela SSP/MG, conforme delegação contida no art. 1º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e art. 7º da Resolução nº 4.234, de 11 de Dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG** e o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS / MG**, entidade de direito público, com sede à Praça Manoel Leite Lemos, nº 115, Bairro Centro, em Delfinópolis / MG, CEP 37.910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064.0001-86, neste ato representado pela sua titular, **Prefeita Municipal, Srª Suely Alves Ferreira Lemos**, inscrita no CPF sob o nº 339.621.116-20, portadora do Documento de Identidade RG nº 9.427.080-1, expedido pela SSP/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas modificações, firmam o presente instrumento na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis (MG), conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DO MUNICÍPIO

2.1.1 – Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

2.1.2 – Providenciar o repasse de material conforme previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2.1.3 – Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio.

2.1.4 – Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio de seu preposto.

2.1.5 – Ceder e/ou contratar serviço de manutenção e reformas do quartel, inclusive com fornecimento de materiais e/ou equipamentos necessários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

2.2 – DA PMMG

- 2.2.1 – Utilizar os materiais repassados, por meio do 12º BPM, no Município de Delfinópolis (MG), de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.
- 2.2.2 – Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o Policiamento Ostensivo, no Município de Delfinópolis (MG), de acordo com a legislação vigente.
- 2.2.3 – Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio.

2.3 – DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

- 2.3.1 – Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do **MUNICÍPIO**, a **PMMG** se responsabilizará, com recursos humanos, operacionais e dotação orçamentária própria, a realizar as seguintes atividades em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**.
- 2.3.2 – Palestra na área Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – **PROERD** e outros programas/projetos voltados à segurança pública implantado na fração.
- 2.3.3 – Campanhas educativas de trânsito.
- 2.3.4 – Campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente.
- 2.3.5 – Palestras sobre medidas de autoproteção.
- 2.3.6 – Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREPOSTO

3.1 – Como Prepostos, ficam nomeados: pelo município, a Senhora Meire Aparecida da Silva Inoue, Assessora Municipal, e pela PMMG o Comandante do 3º/3º/246ª Cia PM – GPPM de Delfinópolis (MG).

3.2 – Caberá aos Prepostos adotar as seguintes medidas:

- primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- acompanharem toda execução da avença;
- primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 – Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MÂNOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – O valor total do presente convênio está estimado em **R\$ 68.160,00 (sessenta e oitomil e cento e sessenta reais)**, podendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** os valores de até, **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** com repasse de materiais de consumo, **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** para outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** com a manutenção e reforma das instalações do Quartel PM, e executado pela PMMG o valor de **R\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais)** a título de contrapartida em serviços.

4.2 – O valor do presente convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida da PMMG.

4.3 – O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO** e será calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma:

- a) 10 UFEMG por militar/hora empregado;
- b) 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada; e,
- c) 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

4.4 – Não haverá contrapartida da PMMG sobre os valores gastos com obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO** e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 – As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO**, aprovadas pela Lei Municipal nº 2.414/2019, para o exercício de 2020 são as seguintes:

a) **02.01.02.01.06.181.0601.02.2.010-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Ficha 36.**

b) **02.01.02.01.06.181.0601.02.2.010-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Ficha 37.**

c) **02.01.02.01.06.181.0601.02.2.010-4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Ficha 38.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de **vigência deste convênio será de doze (12) meses, contados de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante instrumento legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

7.1 – A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho, autorizados através da Lei Municipal nº 2.412/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

8.1 – Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo único - Ao final do Acordo, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA - DO TERMO ADITIVO

9.1 – Este convênio poderá ser alterado a qualquer tempo na sua vigência, mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA/ RESCISÃO

10.1 – Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 – Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

10.3 – Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A publicação resumida deste Acordo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais será de responsabilidade e providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte (MG), para dirimir questões oriundas deste ajuste.





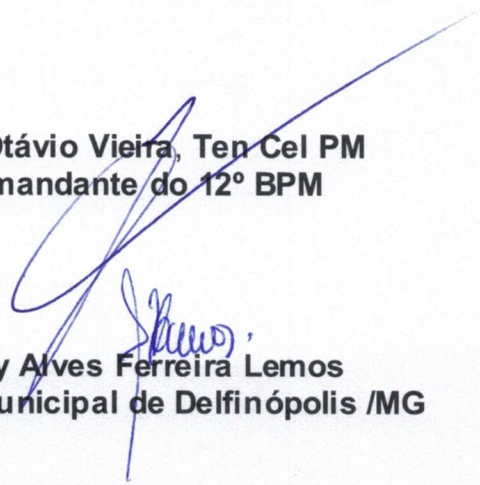
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

12.2 – Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.


Delfinópolis (MG), 26 de dezembro de 2020.

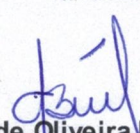
Luiz Otávio Vieira, Ten Cel PM
Comandante do 12º BPM


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal de Delfinópolis /MG

Testemunhas:


Nome: Luciane Cristina Silva Russo
CPF: Chefe da Divisão de Secretaria
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP


Nome: Evairpedes Santana Ferreira
CPF: 749 562 806 53
RG: M 5.961.691


Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG – 124.910





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº ____ / 2020 - PMMG / 12º BPM

CONVÊNIO Nº 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS / MG

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – PMMG – PROPONENTE

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais / 12º BPM		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Rua Dr. Carvalho nº 1650 - Bairro Novo Horizonte			
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37.902.508	DDD/Telefone: (35) 3211-2000
NOME DO RESPONSÁVEL: Luiz Otávio Vieira, Ten Cel PM		CPF: 026.122.266-05	
CI: M-6.851.851 – SSP/MG	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: CMT do 12º BPM	

1.2 – DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

ENTIDADE: Município de Delfinópolis / MG		CNPJ: 17.894.064.0001-86	
ENDEREÇO: Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 – Centro			
Município: Delfinópolis	UF: MG	CEP: 37910-000	DDD/Telefone: (35) 3525-1522
NOME RESPONSÁVEL: Suely Alves Ferreira Lemos		CPF: 339.621.116-20	
CI: 9.437.080-1 - SSP/SP		CARGO/FUNÇÃO: Prefeita Municipal	

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Delfinópolis/MG.	01/01/2020	31/12/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis /MG, por meio de repasse material e serviços.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da Segurança Pública, através do investimento logístico e apoio com pessoal, com vistas à redução da criminalidade e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis (MG), através do desenvolvimento do policiamento ostensivo geral.		

[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
01	Aquisição de peças e acessórios e combustíveis para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de materiais e serviços para a manutenção de equipamentos de informática, materiais diversos do policiamento ostensivo, materiais permanentes, materiais de comunicação, tarifa de energia elétrica, água, IPTU, telefone, Internet e outros.	01/01/2020 A 31/12/2020
02	Contratação da prestação de serviços prestados por terceiros - pessoa jurídica.	01/01/2020 A 31/12/2020
03	Contratar serviço de manutenção e reformas do quartel, inclusive com fornecimento de materiais e/ou equipamentos necessários.	01/01/2020 A 31/12/2020
04	Além da execução do policiamento ostensivo geral, a PMMG realizará atividades na área de Defesa Social e Polícia Comunitária, palestra sobre defesa social, trânsito, drogas, Proerd e meio ambiente, dentre outras atividades.	01/01/2020 A 31/12/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais**4 – PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
CONCEDENTE		PROPONENTE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Aquisição de peças, acessórios e combustíveis para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de materiais para conservação do imóvel, materiais de escritório, materiais e serviços de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, materiais de higiene e limpeza, materiais permanentes, pagamento das despesas e serviços de luz, água, telefone, internet e outros.	R\$ 42.000,00	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Programa Educacional de Resistência as Drogas, Campanhas Educativas de Transito, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente.	R\$ 11.360,00
Contratação da prestação de serviços realizados por terceiros - pessoa jurídica.	R\$ 4.800,00		
Gasto com materiais de construções e mão-de-obra para reforma do quartel.	R\$ 10.000,00		
Subtotal	R\$ 56.800,00	Subtotal	R\$ 11.360,00
TOTAL GERAL			R\$ 68.160,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

5.1 – VALORES DO MUNICÍPIO – REPASSES DE MATERIAIS E SERVIÇOS						
Meta	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020
01	R\$ 3.500	R\$ 3.500	R\$ 3.500	R\$ 3.500	R\$ 3.500	R\$ 3.500
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020
	R\$ 3.500	R\$ 3.500	R\$ 3.500	R\$ 3.500	R\$ 3.500	R\$ 3.500

5.2 – VALORES DO MUNICÍPIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)						
Meta	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020
02	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020
	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

5.3 – VALORES DO MUNICÍPIO – REFORMA DO QUARTEL

Meta	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020
03	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020
	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,37

5.2 – VALORES DA PMMG - CONTRAPARTIDA CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO

Meta	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020
04	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,66
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020
	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,74

6 – DECLARAÇÃO DO CONVENIENTE - PMMG

Na qualidade de representante da PMMG, declaro, para fins de prova junto Município de Delfinópolis/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse MUNICÍPIO, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Delfinópolis/MG, 26 de dezembro de 2019.

Luiz Otávio Vieira, Ten Cel PM
Comandante do 12º BPM

7 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Aprovado.

Delfinópolis/MG, 26 de dezembro de 2019.

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal de Delfinópolis (MG)

